

EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TREDPA
ATA Nº 2021/000180, 22/01/2021.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Às 15h15min Local:** Reunião realizada por teleconferência e presencial.
2 **ABERTURA:** O senhor Fabrício do Nascimento Moreira, Presidente do Tribunal
3 Regional de Ética e Disciplina do Pará-TREDPA agradeceu as presenças e deu início a
4 sessão. **PRESENCAS:** Ailton Ramos Corrêa Júnior, Iranildo Ferreira Pereira, José
5 Ribamar França Nunes Filho, Raimunda Maria da Luz Silva, Luiz Thomaz Conceição
6 Neto, Rafael Laredo Mendonça, Maria Vieira dos Santos, presentes de forma on-line;
7 Fabrício do Nascimento Moreira, Elléri Bogo, Rodrigo Silva Cavalcante, Ian Blois
8 Pinheiro e Nelson Gustavo Rufino Rocha, presentes na sede do CRCPA.
9 **CONVOCADO(S):** Paulo Haroldo Monteiro Saldanha. **AUSÊNCIA(S):** Carlos
10 Augusto Frota Sodré, Maria da Conceição Pereira de Lima, Paulo Haroldo Monteiro
11 Saldanha e Polyana Batista da Silva. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** Carlos
12 Augusto Frota Sodré, Maria da Conceição Pereira de Lima, Paulo Haroldo Monteiro
13 Saldanha e Polyana Batista da Silva. **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA(S):** Maria
14 da Conceição Pereira de Lima, por motivo de saúde; Carlos Augusto Frota Sodré, por
15 motivos pessoais; Paulo Haroldo Monteiro Saldanha, por motivos de viagem a
16 trabalho; Polyana Batista da Silva, solicitou renúncia a ser homologada na Plenária de
17 Janeiro de 2021. **OUTRAS PRESENCAS:** Valéria Nancy Silva Ribeiro.
18 **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava a Coordenadora de
19 Fiscalização Tatiana Silva Pes e a Contadora-fiscal Luíza Maíza de Albuquerque.
20 **EXPEDIENTE(S): OFÍCIOS RECEBIDOS:** Ofício nº Ofício nº 2095/2020-CFC-
21 Direx – Devolução de processo nº 2018/000135 e Ofício nº 017/2021-CFC-Direx –
22 Devolução de processos nº 2018/000030 e nº 2018/000070. **ORDEM DO DIA:**
23 **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.** O senhor Fabrício do Nascimento Moreira,
24 Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-TREDPA deliberou a
25 distribuição de processos para relato na próxima reunião, prevista para acontecer em
26 26/02/2021, na seguinte ordem: **Para relato do Conselheiro Elléri Bogo:** Processo nº
27 2019/000021, Processo nº 2019/000053; **Para relato da Conselheira Raimunda**
28 **Maria da Luz Silva:** Processo nº 2019/000094. Dando prosseguimento a pauta, o
29 Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará - TREDPA, senhor
30 Fabrício do Nascimento Moreira, colocou em apreciação para aprovação da **ATA DA**
31 **150ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CAED - CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA,**
32 realizada no dia **17 de dezembro de 2020**, visando a sua homologação. A referida Ata,
33 depois de colocada em votação, foi **homologada sem alteração por unanimidade.**
34 Depois colocou em apreciação para aprovação da **ATA DA 179ª SESSÃO**
35 **ORDINÁRIA DO TRED - TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA,**
36 realizada no dia **18 de dezembro de 2020**, visando a sua homologação. A referida Ata,
37 depois de colocada em votação, foi **homologada sem alteração por unanimidade.**
38 **RELATO DOS PROCESSOS:** Em seguida o senhor Fabrício do Nascimento
39 Moreira, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-TREDPA, de
40 acordo com os artigos 48 e 58 da Resolução CFC nº 1.603/2020, solicitou o relato do(s)
41 processo(s) de recurso contra decisão da Câmara de Ética e Disciplina do CRCPA; **De**
42 **relato do(a) Conselheiro(a) ELLERI BOGO** - Processo Nº 2019/000098-U -
43 **CONTADOR** - Por infração a(ao) (Fato 1) Art. 23 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas

EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TREDPA
ATA Nº 2021/000180, 22/01/2021.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

44 "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), com arts 21, §2º e 24, incisos I e II da Res. CFC
45 1370/11 e com o art. 2º, parágrafo único, art. 4º, parágrafo único, e art. 11 da Res. CFC
46 1.554/18. (Fato 1) Executar serviços contábeis na jurisdição do CRCPA sem comunicar
47 o local onde será executado os serviços que identificamos por meio de publicação de
48 demonstração contábil da empresa CNPJ, no Diário Oficial. **Proposta do(a)**
49 **Revisor(a):** Por todo o exposto, voto por conhecer do recurso por sua tempestividade e
50 legitimidade, para no mérito negar-lhe provimento integral do pedido de
51 reconsideração a fim de que seja mantida a penalidade ética aplicada de [REDACTED]
52 [REDACTED] com base na alínea "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c item 20 alínea "a" do
53 CEPC (NBC PG 01), com art. 25, inciso II da Resolução CFC 1.370/2011, com art. 58
54 inciso II, e art. 70 da Resolução CFC 1.309/2010. **Julgamento:** A proposta foi
55 **aprovada por unanimidade**, tendo recebido a seguinte **decisão final: Negar-lhe**
56 **provimento integral, a fim de que seja mantida a penalidade ética aplicada de**
57 **[REDACTED] com base na alínea "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c item 20**
58 **alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 25, inciso II da Resolução CFC**
59 **1.370/2011, com art. 58 inciso II, e art. 70 da Resolução CFC 1.309/2010. De relato**
60 **do(a) Conselheiro(a) RAFAEL LAREDO MENDONÇA** - Processo Nº
61 2019/000048-U - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por infração a(ao) (Fato 1) Art.
62 27, alíneas "c" ou "d" do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com art. 2º, inciso I, e
63 art. 3º, incisos VIII e XVII do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC
64 1.370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1.364/11. (Fato 1) Firmar Declaração
65 Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE dos beneficiários:
66 14.2016.3277.91AD, 14.2017.CD18.4F2E, Faltou Escrituração no livro caixa e DARF;
67 14.2017.EF3C.1CE0, 14.2017.F528.54C8, 14.2016.264C.9D5E, Faltou escrituração do
68 livro caixa; 14.2017.F568.3EEF, 14.2017.6D13.7890, 14.2018.7DDA.4811, Faltou
69 Escrituração no livro diário; 14.2018.E588.D387, 14.2018.1DB4.53FC,
70 14.2018.8626.D013, Faltou Escrituração no livro-diário e GFIP; sem a comprovação
71 por meio de documentos exigidos no anexo II da Res. CFC nº 1.364/11 para a
72 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o
73 que identificamos por meio de amostragem das Declarações emitidas via portal de
74 sistemas CFC (<http://sistemas.cfc.org.br/login>). **Proposta do(a) Revisor(a):** Diante do
75 exposto, e considerando que a autuada não apresentou nenhuma prova documental que
76 fosse capaz de rever a decisão anterior e considerando ainda que não preenche os
77 requisitos previstos no Art. 63, inciso I e II da Resolução CFC nº 1.309/2011; Voto
78 pela manutenção da penalidade de Multa no valor de R\$ 754,50 (Setecentos e
79 cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e [REDACTED] com base em
80 Alínea "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c o item 20 letra (a) da NBC PG 01 e com
81 o art. 25, inciso I e II da Res. CFC 1.370/11 e com art. 58 e art. 59, da Res. CFC
82 1.309/10 e com a Res. CFC 1.553/18. **Julgamento:** A proposta foi **aprovada por**
83 **unanimidade**, tendo recebido a seguinte **decisão final: Negar-lhe provimento integral,**
84 **mantendo a penalidade aplicada de Multa no valor de R\$ 754,50 (Setecentos e**
85 **cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e [REDACTED] com base na**
86 **Alínea "c" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c o item 20 letra (a) da NBC PG 01 e com**

EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TREDPA
ATA Nº 2021/000180, 22/01/2021.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

87 o art. 25, inciso I e II da Res. CFC 1.370/11 e com art. 58, incisos I e II e art. 59,
88 incisos I e II da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.553/18. De relato do(a)
89 **Conselheiro(a) RAIMUNDA MARIA DA LUZ SILVA** - Processo Nº 2019/000083-
90 U - Por infração a(ao) (Fato 1) art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do
91 CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o
92 art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1)
93 Executar serviços profissionais na condição de Profissional da Contabilidade na
94 empresa, CNPJ/MF, sem possuir o competente registro profissional neste CRCPA, o
95 que identificamos por meio da denúncia de nº 2018/000009, protocolada na sede do
96 CRCPA em 29/05/2018, sob nº 2018/001828, pelo senhor; Notificação de nº
97 2018/300005-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentara alegações e/ou
98 regularização dos fatos narrados na denúncia; e consulta ao nosso cadastro nacional de
99 profissionais da contabilidade no site do Conselho Federal de Contabilidade; e consulta
100 ao sistema de protocolo em que até a presente data não houve manifestação. **Proposta**
101 **do(a) Revisor(a):** Por todo o exposto, voto por conhecer do recurso por sua
102 tempestividade e legitimidade, para no mérito dar-lhe provimento integral pelo
103 entendimento da inexistência de conduta infratora das normas legais imputadas à
104 autuada e conseqüente ausência de realização de conduta típica, voto pelo
105 arquivamento do presente processo ético-disciplinar, fundamentando-se por e
106 obedecendo os preceitos do art. 8º, parágrafo único, da Resolução CFC Nº 1.603/2020,
107 reformando a decisão anterior de condenação ao pagamento de multa e aplicação de
108 advertência reservada. **Julgamento:** A proposta foi **aprovada por unanimidade,**
109 tendo recebido a seguinte **decisão final:** Dar-lhe provimento integral, voto pelo
110 arquivamento do presente processo ético-disciplinar, fundamentando-se por e
111 obedecendo os preceitos do art. 8º, parágrafo único, da Resolução CFC Nº 1.603/2020.
112 **ADIAMENTO DE RELATO DE PROCESSOS:** O senhor Fabrício do Nascimento
113 Moreira, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-TREDPA,
114 passou a informar o adiamento de relato do seguinte processo: **De relato do**
115 **Conselheiro Ailton Ramos Corrêa Júnior** – Processo nº 2018/000142; **De relato do**
116 **Conselheiro Claudio Roberto de Souza Oliveira** - Processo nº 2019/000056; **De**
117 **relato do Conselheiro Iranildo Ferreira Pereira** - Processo nº 2017/000056.
118 **INTERESSE GERAL:** O senhor Fabrício do Nascimento Moreira, Presidente do
119 Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Pará-TREDPA, passou a palavra para a
120 senhora Tatiana Silva Pes, que se manifestou informando que haverá treinamento com
121 o CFC, via videoconferência, em fevereiro de 2021, acerca da nova Resolução CFC nº
122 1.603/2020 sobre os procedimentos processuais de fiscalização. Diante desta
123 informação o presidente solicitou que seja realizada uma conversa, na modalidade
124 live/online, com os conselheiros para atualiza-los quanto as principais mudanças da
125 Resolução CFC nº 1603/2020, o mais breve possível. A senhora Tatiana Silva Pes
126 informou aos Conselheiros que as distribuições de processos serão realizadas a todos,
127 por e-mail, onde constará link de acesso aos processos de forma digitalizada
128 juntamente com os preâmbulos para o relato destes processos, e enfatizou que os
129 conselheiros deverão enviar e-mail confirmando o recebimento dos processos. **O QUE**

EXTRATO DA ATA DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – TREDPA
ATA Nº 2021/000180, 22/01/2021.

** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

130 **OCORRER:** Suprimido de pauta. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor
131 Fabrício do Nascimento Moreira, Presidente do Tribunal Regional de Ética e Disciplina
132 do Pará-TREDPA, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 16h58min.** A
133 presente ata foi lavrada por mim, Tatiana Silva Pes, Coordenadora de Fiscalização, que
134 assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes.

Tatiana Silva Pes
Coordenadora de Fiscalização